

**ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS ALAGOANOS –  
AMA**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS - AMA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.808582/0001-90, estabelecida na Avenida Dom Antônio Brandão, 218 - Farol, Maceió - AL, 57051-190, neste ato representada por seu presidente **MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**, ATESTA, para os devidos fins, que possui contratos firmados com a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório de advocacia situado na cidade do Recife - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.542.612/0001-90, objetivando, entre outros:

*a) A sustação dos efeitos da Portaria n. 743/2005 do MEC, com a devolução à conta do FUNDEF dos municípios alagoanos do quantum ilegalmente estornado;*

*b) A recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Municípios alagoanos em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;*

*c) A recuperação dos valores do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - devido a desoneração sofrida pelos FPE - Fundo de participação Estadual -, FPM - Fundo de Participação Municipal e IPI - Exportação que contribuem com 20% na base de cálculo do fundo;*

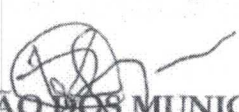
*d) O repasse integral do FPM sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e/ou quaisquer restituições.*

Por outro lado, informa-se que aludidas contratações foram previamente autorizadas em Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas na sede desta entidade, conforme consta dos respectivos livros e atas.

Ressalta-se que o aproveitamento de eventual crédito pelos municípios em decorrência dessas ações, pressupõe a adesão ao processo coletivo, bem como a contratação do escritório acima mencionado.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió - AL, 02 de fevereiro de 2015.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS - AMA**  
**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**

**ASSOCIAÇÃO  
MUNICIPALISTA DE  
PERNAMBUCO – AMUPE**



Associação Municipalista  
de Pernambuco

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.141.363/0001-63, atesta para os devidos fins, que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados, no âmbito administrativo e judicial contra a União Federal, visando a recuperação dos valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados aos Municípios em face da ilegitimidade do valor Mínimo Nacional, bem como ordenar que os repasses futuros sejam efetuados com base nos valores reais.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos estão sendo executados de forma exímia, tendo-se inclusive logrado êxito judicial em definitivo, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife/PE, 11 de setembro de 2015.

14º DISTRITO

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**  
CNPJ Nº 11.141.363/0001-63

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VARZEA) - RECIFE/PE  
Avenida Cayanga, 3489 - Iputunga - CEP: 50.679-000 - Fone: (81) 3455-1500/2007  
Reconheço por SENELHANÇA a firma indicada de  
**MARIA GORETTI DE VASCONCELOS AGUIAR**  
que confere com o padrão registral e comparece, por si, na verdade  
em Recife, 11 de setembro de 2015.  
Domingo Nunes da Silva - Verificador Autorizado  
E-mail: R916.2014AR: 1570.66 Total: R\$ 3,95  
Inscrição: 0076240-1/2008201501-09264-14

**AMUPE**-Associação Municipalista de Pernambuco-AV. Recife-6205- Jardim São Paulo- Cep: 50.910-380  
Fone:3455-5131 Fax:3455-4015 Email: presidencia@amupe.org  
www.amupe.org



s. my  
companha  
no que concerne  
repasso integral do F  
fiscals e qu er  
cos foram executados de forma  
s. até a present data, fatos  
ponsabilidade co s obr

e 2014

**AMUPE**



**ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO –  
AMUNES**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.699.119/0001-28, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados visando à sustação imediata dos efeitos da Portaria nº 743/2005, do Ministério da Educação, que abateu parcela significativa de recursos financeiros da conta do FUNDEF dos municípios capixabas, tendo sido a ação tombada sob o n. 0004868-12.2010.4.02.5001.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória/ES, 13 de maio de 2015.

**DALTON PERIM - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES**  
CNPJ/MF nº 31.699.119/0001-28

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE  
MUNICÍPIOS – APM**



# Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006  
Fone/fax: (11) 2165-9999 - Site: [www.apaulista.org.br](http://www.apaulista.org.br) - E-mail: [apaulista@apaulista.org.br](mailto:apaulista@apaulista.org.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.821.388/0001-02, atesta para os devidos fins que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados, no âmbito administrativo e judicial propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que tange ao Processo Nº 003787-32.2015.4.01.3400, visando repasse integral do FPM sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos foram executados de forma exímia, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Roberto Casquei Monti", written over a horizontal line.

**Marcos Roberto Casquei Monti**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**



# Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006  
Fone/fax: (11) 2165-9999 - Site: [www.apaulista.org.br](http://www.apaulista.org.br) - E-mail: [apaulista@apaulista.org.br](mailto:apaulista@apaulista.org.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.821.388/0001-02, atesta para os devidos fins que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados, no âmbito administrativo e judicial propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que tange ao Processo Nº 22827-97.2015.401.3400, onde visa a recuperação dos valores do FUNDEB devido a desoneração sofrida por outros repasses;

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos foram executados de forma exímia, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Roberto Casquel Monti", is written over a horizontal line.

**Marcos Roberto Casquel Monti**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**



# Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006  
Fone/fax: (11) 2165-9999 - Site: [www.apaulista.org.br](http://www.apaulista.org.br) - E-mail: [apaulista@apaulista.org.br](mailto:apaulista@apaulista.org.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.821.388/0001-02, atesta para os devidos fins que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados, no âmbito administrativo e judicial propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que tange ao Processo Nº 32853-33.2010.4.01.3400, visando a sustação imediata dos efeitos da Portaria nº 743/2005, do Ministério da Educação, que abateu parcela significativa da conta do FUNDEF do município.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos foram executados de forma exímia, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned above a horizontal line.

**Marcos Roberto Casquel Monti**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**



# Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006  
Fone/fax: (11) 2165-9999 - Site: [www.apaulista.org.br](http://www.apaulista.org.br) - E-mail: [apaulista@apaulista.org.br](mailto:apaulista@apaulista.org.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**, pessoa jurídica de Direito Provado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.821.388/0001-02, atesta para os devidos fins que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados, no âmbito administrativo e judicial propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que tange ao Processo Nº 693-76.2015.4.01.3400 visando a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não tem natureza remuneratória.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos foram executados de forma exímia, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Marcos Roberto Casquel Monti", written over a horizontal line.

**Marcos Roberto Casquel Monti**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**



# Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006  
Fone/fax: (11) 2165-9999 - Site: [www.apaulista.org.br](http://www.apaulista.org.br) - E-mail: [apaulista@apaulista.org.br](mailto:apaulista@apaulista.org.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**, pessoa jurídica de Direito Provido, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.821.388/0001-02, atesta para os devidos fins que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados, no âmbito administrativo e judicial propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que tange ao Processo Nº 0024184-82.2010.4.03.6100 visando a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não tem natureza remuneratória.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos foram executados de forma exímia, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcos Roberto Casquel Monti', is written over a horizontal line.

**Marcos Roberto Casquel Monti**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**



# Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006  
Fone/fax: (11) 2165-9999 - Site: [www.apaulista.org.br](http://www.apaulista.org.br) - E-mail: [apaulista@apaulista.org.br](mailto:apaulista@apaulista.org.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.821.388/0001-02, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados, no âmbito administrativo e judicial propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que tange ao Processo Nº 3485-03.2015.4.01.3400, visando à recuperação do SAT majorado pelo RAT/FAP.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos foram executados de forma exímia, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Roberto Casquel Monti", is written over a horizontal line.

**Marcos Roberto Casquel Monti**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM**

**FEDERAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE  
SERGIPE - FAMES**



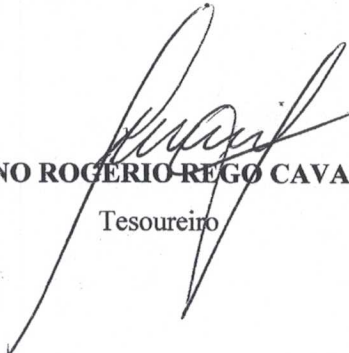


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação de Municípios do Estado de Sergipe – FAMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.001.565/0001-35, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados visando o repasse integral do FPM sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições concedidas pela União.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 19 de maio de 2015.

  
**CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE**

Tesoureiro

Rua Duque de Caxias, 341 - São José - CEP: 49015-320 - Aracaju/SE.

CNPJ: 13.001.565/0001-35 - Tel: (79) 3211-6306/3211-8619

Site: [www.fames.org.br](http://www.fames.org.br) E-mail: [fames@fames.org.br](mailto:fames@fames.org.br)

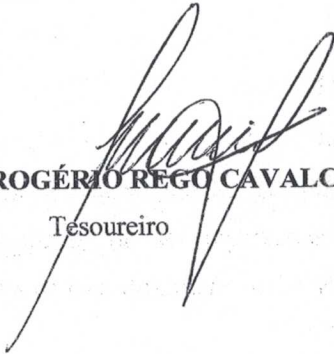


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação de Municípios do Estado de Sergipe – FAMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.001.565/0001-35, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados a título de FUNDEB decorrentes das desonerações fiscais na base de cálculo do FPM.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 19 de maio de 2015.

  
**CHRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE**

Tesoureiro

Rua Duque de Caxias, 341 - São José - CEP: 49015-320 - Aracaju/SE.  
CNPJ: 13.001.565/0001-35 - Tel: (79) 3211-6306/3211-8619  
Site: [www.fames.org.br](http://www.fames.org.br) E-mail: [fames@fames.org.br](mailto:fames@fames.org.br)

---

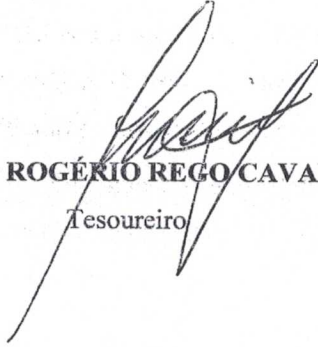


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação de Municípios do Estado de Sergipe – FAMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.001.565/0001-35, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados a título de FUNDEF que foram estornados com base na Portaria MEC 743/2005.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 19 de maio de 2015.

  
**CHRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE**

Tesoureiro

Rua Duque de Caxias, 341 - São José - CEP: 49015-320 - Aracaju/SE.  
CNPJ: 13.001.565/0001-35 - Tel: (79) 3211-6306/3211-8619  
Site: [www.fames.org.br](http://www.fames.org.br) E-mail: [fames@fames.org.br](mailto:fames@fames.org.br)

---

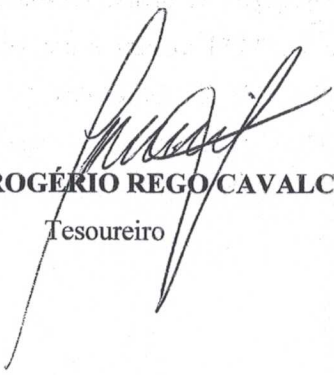


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação de Municípios do Estado de Sergipe – FAMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.001.565/0001-35, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados a título de FUNDEF – valor mínimo anual por aluno.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 19 de maio de 2015.

  
**CHRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE**

Tesoureiro

Rua Duque de Caxias, 341 - São José - CEP: 49015-320 - Aracaju/SE.  
CNPJ: 13.001.565/0001-35 - Tel: (79) 3211-6306/3211-8619  
Site: [www.fames.org.br](http://www.fames.org.br) E-mail: [fames@fames.org.br](mailto:fames@fames.org.br)

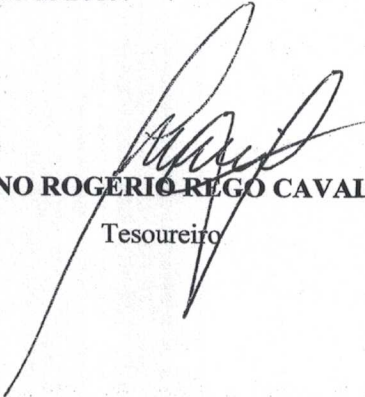


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação de Municípios do Estado de Sergipe – FAMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.001.565/0001-35, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados visando à recuperação dos valores recolhidos a maior a título de SAT/FAP/RAT, decorrente do recolhimento efetuado sobre o grau de risco superior inerente aos Municípios.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 19 de maio de 2015.

  
**CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE**

Tesoureiro

Rua Duque de Caxias, 341 - São José - CEP: 49015-320 - Aracaju/SE.  
CNPJ: 13.001.565/0001-35 - Tel: (79) 3211-6306/3211-8619  
Site: [www.fames.org.br](http://www.fames.org.br) E-mail: [fames@fames.org.br](mailto:fames@fames.org.br)

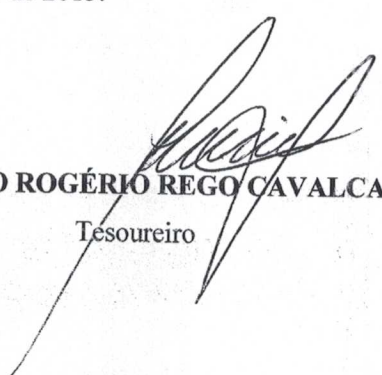


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação de Municípios do Estado de Sergipe – FAMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.001.565/0001-35, atesta para os devidos fins que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 35.542.612/0001-90, mantém contrato de prestação de serviços jurídicos em defesa dos municípios associados visando à recuperação dos valores recolhidos indevidamente a título de INSS sobre verbas de caráter não remuneratório e constantes do relatório CCORGFIP.

Constatamos, ainda, que os serviços jurídicos são executados de forma exímia, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 19 de maio de 2015.

  
**CHRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE**

Tesoureiro

Rua Duque de Caxias, 341 - São José - CEP: 49015-320 - Aracaju/SE.  
CNPJ: 13.001.565/0001-35 - Tel: (79) 3211-6306/3211-8619  
Site: [www.fames.org.br](http://www.fames.org.br) E-mail: [fames@fames.org.br](mailto:fames@fames.org.br)

**DOC. 02**

**CERTIDÕES DE TRÂNSITO EM  
JULGADO**

**AÇÕES COLETIVAS**

**FUNDEF VMAA**

**AMUPE**



## *Superior Tribunal de Justiça*

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

### **CERTIFICA**

que, sobre o(a) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 489327/PE, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES e no qual figuram, como AGRAVANTE, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, advogados(as) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (EM CAUSA PRÓPRIA) E OUTROS (PE011338) e, como AGRAVANTE, UNIÃO e, como AGRAVADO, OS MESMOS e, como INTERESSADO, ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE, advogados(as) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO(S) (PE011338), constam as seguintes fases: em 19 de Março de 2014, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO; em 24 de Março de 2014, DISTRIBUÍDO POR SORTEIO AO MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES - SEGUNDA TURMA; em 24 de Março de 2014, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) MAURO CAMPBELL MARQUES (RELATOR) - PELA SJD; em 28 de Março de 2014, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA; em 28 de Março de 2014, CONHECIDO O RECURSO DE UNIÃO E NÃO-PROVIDO (PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 04/04/2014); em 28 de Março de 2014, CONHECIDO O RECURSO DE BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E NÃO-PROVIDO (PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 04/04/2014); em 03 de Abril de 2014, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 03 de Abril de 2014, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 04 de Abril de 2014, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 04/04/2014; em 04 de Abril de 2014, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 04/04/2014; em 07 de Abril de 2014, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 000618-2014-CORD2T COM CIENTE (UNIÃO); em 15 de Abril de 2014, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 000615-2014-CORD2T COM CIENTE (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL); em 28 de Abril de 2014, TRANSITADO EM JULGADO EM 23/04/2014; em 28 de Abril de 2014, BAIXA DEFINITIVA PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO; em 02 de Maio de 2014, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO Nº 004476/2014-CD2T AO (À) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO EM MÍDIA. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado



*Superior Tribunal de Justiça*

processo é: DIREITO TRIBUTÁRIO, Contribuições, Contribuições Especiais, FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

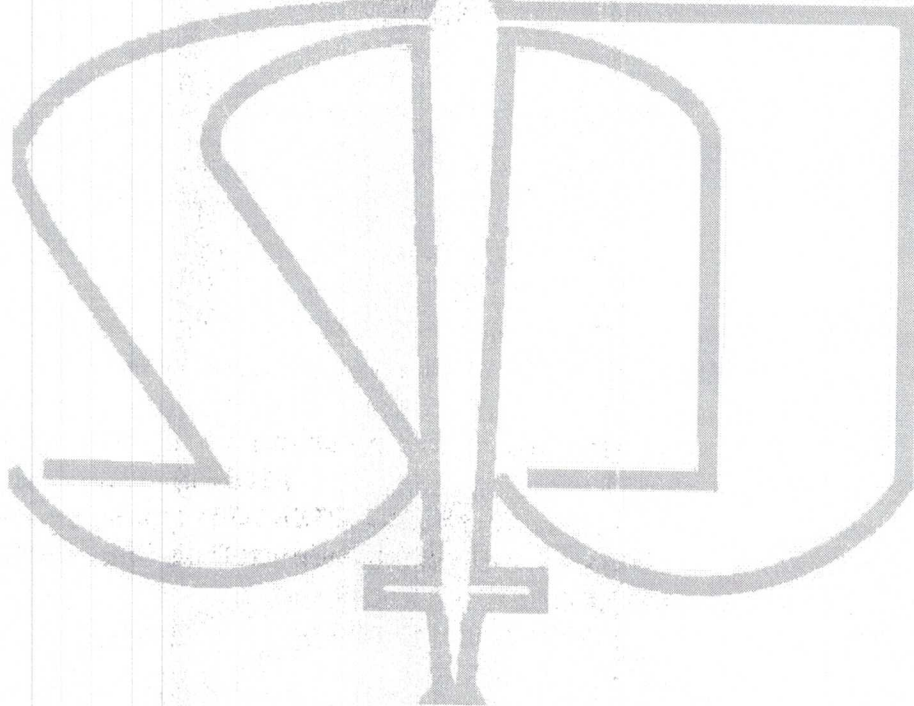
Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

**Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:**

Número da Certidão: **2075164**

Código de Segurança: **18D2.437B.A852.A88D**

Data de geração: **13 de Dezembro de 2017, às 14:26:22**



**FUNDEF VMAA**

**AMA**



## *Superior Tribunal de Justiça*

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

### **CERTIFICA**

que, sobre o(a) AGRADO DE INSTRUMENTO nº 1432901/AL, do(a) qual é Relatora a Excelentíssima Senhora Ministra REGINA HELENA COSTA e no qual figuram, como AGRAVANTE, UNIÃO e, como AGRAVADO, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS, advogados(as) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (PE011338), constam as seguintes fases: em 17 de Março de 2014, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO; em 28 de Março de 2014, DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AO MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA - PRIMEIRA TURMA. PROCESSO PREVENTO: RESP 1164210 (2009/0211581-0); em 28 de Março de 2014, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) ARNALDO ESTEVES LIMA (RELATOR) - PELA SJD; em 01 de Setembro de 2014, PROCESSO RECEBIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO; em 01 de Setembro de 2014, REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO, EM RAZÃO DE SUCESSÃO, À MINISTRA REGINA HELENA COSTA - PRIMEIRA TURMA; em 01 de Setembro de 2014, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) REGINA HELENA COSTA (RELATORA) - PELA SJD; em 04 de Maio de 2015, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA; em 05 de Maio de 2015, CONHECIDO O RECURSO DE UNIÃO E NÃO-PROVIDO (PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 06/05/2015); em 05 de Maio de 2015, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 06 de Maio de 2015, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 06/05/2015; em 07 de Maio de 2015, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 000825-2015-CORD1T COM CIENTE EM 06/05/2015 (UNIÃO); em 14 de Maio de 2015, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 000826-2015-CORD1T COM CIENTE EM 11/05/2015 (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL); em 18 de Maio de 2015, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 191671/2015 (AGRG - AGRADO REGIMENTAL) EM 18/05/2015; em 18 de Maio de 2015, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (PETIÇÃO 191671/2015 (AGRAVO REGIMENTAL) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA); em 18 de Maio de 2015, JUNTADA DE PETIÇÃO DE AGRADO REGIMENTAL Nº 191671/2015; em 18 de Maio de 2015, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO, EM REFERÊNCIA À FL., 592 O NOME DO DR.



*Superior Tribunal de Justiça*

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO CONSTA DOS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS INFORMATIZADOS DESTA CORTE COMO ADVOGADOS DO AGRAVADO, AMA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.; em 18 de Maio de 2015, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) REGINA HELENA COSTA (RELATORA) COM AGRAVO REGIMENTAL; em 08 de Junho de 2015, INCLUSÃO EM MESA PARA JULGAMENTO - PELA PRIMEIRA TURMA - SESSÃO DO DIA 09/06/2015 14:00:00; em 09 de Junho de 2015, PROCLAMAÇÃO FINAL DE JULGAMENTO: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DA SRA. MINISTRA RELATORA.

PETIÇÃO Nº 191671/2015 - AGRG NO AG 1432901; em 09 de Junho de 2015, NÃO CONHECIDO O RECURSO DE UNIÃO, POR UNANIMIDADE, PELA PRIMEIRA TURMA PETIÇÃO Nº 191671/2015 - AGRG NO AG 1432901; em 10 de Junho de 2015, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA; em 16 de Junho de 2015, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - ACÓRDÃO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 191671/2015 - AGRG NO AG 1432901/AL - PREVISTA PARA 17/06/2015; em 16 de Junho de 2015, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - EMENTA / ACORDÃO; em 17 de Junho de 2015, PUBLICADO EMENTA / ACORDÃO EM 17/06/2015 PETIÇÃO Nº 191671/2015 - AGRG; em 18 de Junho de 2015, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001277-2015-CORD1T (ACÓRDÃOS) COM CIENTE EM 17/06/2015 (UNIÃO); em 22 de Junho de 2015, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 254166/2015 (EDCL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) EM 22/06/2015; em 22 de Junho de 2015, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (PETIÇÃO 254166/2015 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA); em 22 de Junho de 2015, JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 254166/2015; em 23 de Junho de 2015, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 257183/2015 (IMP - IMPUGNAÇÃO) EM 22/06/2015; em 23 de Junho de 2015, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (PETIÇÃO 257183/2015 (IMPUGNAÇÃO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA); em 23 de Junho de 2015, JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 257183/2015; em 23 de Junho de 2015, CONCLUSOS PARA JULGAMENTO AO(À) MINISTRO(A) REGINA HELENA COSTA (RELATORA) COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; em 20 de Julho de 2015, JUNTADA DE CERTIDÃO :



*Superior Tribunal de Justiça*

CERTIFICO QUE RESTOU INFRUTÍFERA A DILIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO, PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA CORTE, DO MANDADO JUDICIAL Nº 1275/2015- CD1T, COM VISTAS À INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.; em 25 de Agosto de 2015, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 348365/2015 (PET - PETIÇÃO) EM 25/08/2015; em 25 de Agosto de 2015, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (PETIÇÃO 348365/2015 (PETIÇÃO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA); em 27 de Agosto de 2015, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA; em 27 de Agosto de 2015, JUNTADA DE PETIÇÃO DE Nº 348365/2015; em 27 de Agosto de 2015, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO, CONSIDERANDO A PETIÇÃO DE FLS. RETRO, QUE A ADVOGADA CLARICE GARDER DE SOUSA SILVA - OAB/DF Nº 34.128 PLEITEIA EM INTERESSE PRÓPRIO, NÃO POSSUINDO INSTRUMENTO DE MANDATO ACOSTADO NESTES AUTOS.; em 27 de Agosto de 2015, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) REGINA HELENA COSTA (RELATORA) COM CERTIDÃO ÀS FLS. 704; em 10 de Setembro de 2015, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA; em 11 de Setembro de 2015, INCLUSÃO EM MESA PARA JULGAMENTO - PELA PRIMEIRA TURMA - SESSÃO DO DIA 15/09/2015 14:00:00; em 14 de Setembro de 2015, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIDÃO Nº 113/2015-CD1T (OBJETO E PÉ) A DISPOSIÇÃO DA PARTE INTERESSADA NA COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA.; em 14 de Setembro de 2015, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) REGINA HELENA COSTA (RELATORA) COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; em 15 de Setembro de 2015, PROCLAMAÇÃO FINAL DE JULGAMENTO: A TURMA, POR UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA SRA. MINISTRA RELATORA. PETIÇÃO Nº254166/2015 - EDCL NO AGRG NO AG 1432901; em 15 de Setembro de 2015, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS NÃO-ACOLHIDOS, POR UNANIMIDADE, PELA PRIMEIRA TURMA PETIÇÃO Nº254166/2015 - EDCL NO AGRG NO AG 1432901; em 16 de Setembro de 2015, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA; em 18 de Setembro de 2015, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - ACÓRDÃO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 254166/2015 - EDCL NO AGRG NO AG 1432901/AL - PREVISTA PARA 21/09/2015; em 18 de Setembro de 2015, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - EMENTA / ACORDÃO; em 21 de



*Superior Tribunal de Justiça*

Setembro de 2015, PUBLICADO EMENTA / ACORDÃO EM 21/09/2015 PETIÇÃO Nº 254166/2015 - EDCL NO AGRG NO; em 23 de Setembro de 2015, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001957-2015-CORD1T (ACÓRDÃOS) COM CIENTE EM 21/09/2015 (UNIÃO); em 01 de Outubro de 2015, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE O MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 1955/2015-1ªT, ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CIÊNCIA DO V. ACÓRDÃO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 21/09/2015, NÃO FOI DEVOLVIDO NOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA EM 30/09/2015 PELO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ARQUIVADA NESTA COORDENADORIA.; em 08 de Outubro de 2015, TRANSITADO EM JULGADO EM 07/10/2015; em 08 de Outubro de 2015, BAIXA DEFINITIVA PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO; em 09 de Outubro de 2015, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO Nº 009654/2015-CD1T AO (À) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (ARQUIVO REMETIDO EM MÍDIA). Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO TRIBUTÁRIO, Contribuições, Contribuições Especiais, FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

**Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:**

Número da Certidão: **2075165**

Código de Segurança: **D5F2.F629.B85F.DC7A**

Data de geração: **13 de Dezembro de 2017, às 14:27:22**

**FUNDEF PORTARIA Nº 745/2005**

**AMA**



## *Superior Tribunal de Justiça*

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

### **CERTIFICA**

que, sobre o(a) RECURSO ESPECIAL nº 1364592/AL, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro OG FERNANDES e no qual figuram, como RECORRENTE, UNIÃO e, como RECORRIDO, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS - AMA, advogados(as) BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO(S) (PE011338), DANIELLE PEDROSA DE CARVALHO (PE018628), constam as seguintes fases: em 29 de Janeiro de 2013, PROCESSO RECEBIDO ELETRONICAMENTE DO TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO; em 14 de Fevereiro de 2013, PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 14/02/2013 - MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA; em 14 de Fevereiro de 2013, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 14 de Fevereiro de 2013, PROCESSO RECEBIDO; em 25 de Junho de 2013, PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA; em 28 de Junho de 2013, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A); em 27 de Setembro de 2013, PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO AO SUCESSOR; em 27 de Setembro de 2013, PROCESSO ATRIBUÍDO EM 27/09/2013 - MINISTRA MARILZA MAYNARD (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/SE) - SEGUNDA TURMA; em 27 de Setembro de 2013, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 04 de Outubro de 2013, PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO AO SUCESSOR; em 07 de Outubro de 2013, PROCESSO ATRIBUÍDO EM 07/10/2013 - MINISTRO OG FERNANDES - SEGUNDA TURMA; em 07 de Outubro de 2013, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 29 de Outubro de 2013, PETIÇÃO Nº 385692/2013 PROC - PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO PROTOCOLADA EM 29/10/2013.; em 29 de Outubro de 2013, PETIÇÃO 385692/2013 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA; em 29 de Outubro de 2013, PROCESSO SOLICITADO PELA COORDENADORIA PARA JUNTADA DA PETIÇÃO Nº 385692/2013 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO); em 30 de Outubro de 2013, PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA; em 30 de Outubro de 2013, PETIÇÃO Nº 385692/2013 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO) JUNTADA; em 30 de Outubro de 2013, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A); em 02 de Dezembro de 2013, PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA



*Superior Tribunal de Justiça*

SEGUNDA TURMA; em 04 de Dezembro de 2013, DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 04 de Dezembro de 2013, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 11 de Dezembro de 2013, PETIÇÃO Nº 449449/2013 PARMPF - PARECER DO MPF PROTOCOLADA EM 11/12/2013.; em 11 de Dezembro de 2013, PETIÇÃO 449449/2013 (PARECER DO MPF) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA; em 12 de Dezembro de 2013, PETIÇÃO Nº 449449/2013 (PARECER DO MPF) JUNTADA; em 12 de Dezembro de 2013, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A); em 20 de Maio de 2014, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA; em 21 de Maio de 2014, NEGADO SEGUIMENTO A RECURSO DE UNIÃO (PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 28/05/2014); em 27 de Maio de 2014, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 28 de Maio de 2014, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 28/05/2014; em 29 de Maio de 2014, ENTREGA DE ARQUIVO DIGITAL DOS AUTOS MPF; em 30 de Maio de 2014, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001111-2014-CORD2T COM CIENTE (UNIÃO); em 30 de Maio de 2014, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 184845/2014 (CIEMPF - CIÊNCIA PELO MPF) EM 30/05/2014; em 30 de Maio de 2014, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (PETIÇÃO 184845/2014 (CIÊNCIA PELO MPF) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA); em 02 de Junho de 2014, JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA PELO MPF Nº 184845/2014; em 04 de Junho de 2014, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001107-2014-CORD2T COM CIENTE (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL); em 16 de Junho de 2014, TRANSITADO EM JULGADO EM 12/06/2014; em 16 de Junho de 2014, BAIXA DEFINITIVA PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO; em 17 de Junho de 2014, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO Nº 007027/2014-CD2T AO (À) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO EM MÍDIA. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO TRIBUTÁRIO, Contribuições, Contribuições Especiais, FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.



*Superior Tribunal de Justiça*

**Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:**

Número da Certidão: **2075173**

Código de Segurança: **7092.31B4.EA1D.A5**

Data de geração: **13 de Dezembro de 2017, às 14:32:34**

